

RESOLUÇÃO DPG N° 099, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece os índices de reajuste do auxílio-alimentação e do auxílio-saúde para servidores/as e membros/as no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Estadual 18.774/2016 e os arts. 5º e 6º da Lei Estadual nº 19.781/2018, que regulamentam o reajuste, respectivamente, do auxílio-alimentação e do auxílio-saúde para membros/as e servidores/as desta Instituição;

CONSIDERANDO o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro/2021 e dezembro/2021, no percentual de 10,06% (à data-base adotada ao auxílio-alimentação, janeiro/2022) e entre os meses de março/2021 e fevereiro/2022, no percentual de 10,54% (à data-base adotada para a assistência à saúde, março/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o valor dos auxílios à inflação, a fim de evitar a depreciação dos benefícios de caráter alimentar e de custos com a saúde, conforme estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro no Protocolo nº 18.653.075-6;

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar o auxílio-alimentação em 10,06%, a partir da data-base de 1º de janeiro de 2022, tendo como referência o índice do IPCA medido no período compreendido entre os meses de janeiro de 2021 e dezembro de 2021.

Art. 2º. Reajustar o auxílio-saúde em 10,54%, a partir da data-base de 1º de março de 2022, tendo como referência o índice do IPCA medido no período compreendido entre os meses de março de 2021 e fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral Do Estado Do Paraná

Documento: **Resolucao099Reajusteauxilioalimentacaoeauxiliosaudemembroseservidores18.653.0756.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 16/03/2022 10:34.

Inserido ao protocolo **18.653.075-6** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 15/03/2022 16:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c0ef27acfb59ecc02fb353a2dcce71b.